



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

Pregão Eletrônico nº 17/2013

**ABERTURA DA LICITAÇÃO
Dia 09/05/2013 às 15 horas**

**Palmas - TO
Abril/2013**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013

O PREGOEIRO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, designado pela Portaria n.º 24, de 28 de março de 2011, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, através do uso de recursos de tecnologia da informação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, (**PREGÃO ELETRÔNICO**), tipo **MENOR PREÇO (Por Item)**, autorizado no Processo Administrativo Eletrônico n.º 1.191/2013. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º. 10.520/2002, pelo **Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005** e subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007.

No dia **09 de maio de 2013, às 15 horas (horário de Brasília)**, na Sala de Licitações deste Tribunal, situada na Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lotes 1/2, Quadra 202 Norte, em Palmas/TO, será efetuada a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (Comprasnet: www.comprasnet.gov.br).

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de **serviços de serralheria**, compreendendo a fabricação, transporte, instalação e acabamento de estrutura metálica para **cobertura de veículos a ser realizada nos Cartórios Eleitorais de Peixe e Formoso do Araguaia - TO**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2 Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", através do site **www.comprasnet.gov.br**, cujo gerenciamento é efetuado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (órgão provedor do sistema eletrônico).

2.2 A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE-TO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

2.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

2.4.2 que tenham sido declaradas suspensas de contratar com o TRE-TO;

2.4.3 que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.4 estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.5 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6 que tenham em seus quadros empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (art. 3º, Resolução CNJ n.º 07/2005);

2.4.7 que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

2.5 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, se for o caso, sob as penas da lei, nos termos do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a

responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-TO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

4.1.1 Em formulário específico do sistema Comprasnet, deverá ser lançado o valor unitário e total de cada item, tendo em vista que o critério será o de **MENOR PREÇO (POR ITEM).**

4.1.2 Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.3 Será solicitado nesta fase o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor, conforme item 8.2.

4.1.4 As declarações indicadas no subitem anterior somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

4.2 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.5 A proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 4.11, deverá constar:

- a) número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) valor unitário e total, expresso em REAL, com duas casas decimais, descrição detalhada dos serviços a serem executados, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;

- c) todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, selos, emolumentos relativos às licenças e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

4.6 Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.7 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebida a proposta, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.8 Após a abertura da Sessão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, fica estabelecido que este prazo será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura deste Pregão.

4.10 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se for o proponente consultado e concordar com a dilatação do prazo.

4.11 A proposta de preços da licitante vencedora deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

4.11.1 A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail cpl@tre-to.jus.br.

4.11.1.1 O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

4.11.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

4.11.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
2º Andar – Seção de Licitações
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2
Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

4.12 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 4.11, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

V – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo critério de **MENOR PREÇO (por item)**.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico, de 1 a 30 minutos, em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.8.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) o disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VII – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.1.1 contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação;
- 7.1.2 não atendam às exigências deste Edital;
- 7.1.3 ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.1.4 contenham preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exequibilidade;
- 7.1.5 contenham preços excessivos.

7.2 O Pregoeiro efetuará a aceitação das propostas, classificando a proposta de menor preço, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

7.3 A licitante vencedora será anunciada pelo Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após

negociação e **decisão acerca da aceitação do lance de menor preço (por item)**.

7.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **Menor Preço (por item)** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Para participar da presente Licitação, a licitante deverá estar inscrita no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada, sendo que a comprovação desta habilitação será obtida por consulta **on line** pelo Pregoeiro, o qual verificará a validade dos seguintes documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social: **Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade do FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1 sendo verificado que algum documento encontra-se vencido ou não conste no SICAF, será admitida a apresentação do original ou cópia autenticada, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

8.1.2 A licitante também deverá comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente. (Lei nº 12.440/2011)

8.2 A licitante deverá apresentar ainda:

8.2.1 **declaração de inexistência de fato impeditivo** na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

8.2.2 **declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

8.2.3 declarações encaminhadas na forma do subitem 4.1.3 substituem a exigência da remessa das mesmas declarações na forma dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 (Anexos II e III deste Edital);

8.3 O pregoeiro efetuará ainda para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

8.4 Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz;

8.5.1 caso a licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade fiscal em nome desses estabelecimentos, além dos demais documentos exigidos neste Capítulo para sua habilitação.

8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação, descritos neste capítulo, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 horas, contado de sua solicitação.

8.7.1 A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail cpl@tre-to.jus.br.

8.7.1.1 O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

8.7.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet **poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada** a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
2º Andar – Seção de Licitações
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2
Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

8.9 A licitante **que abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação indicada no item 8.7, **será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@tre-to.jus.br ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02 e Decreto nº. 5.450/05, devendo a licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo às demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.6 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações deste Regional.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária: Julgamento de Causa e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral PT 02.122.0570.20GP.0017 – PTRES 059.597 e Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Tribunal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato (Anexo IV), observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a legislação vigente e a proposta vencedora.

XI – DA ATA COMPLEMENTAR

11.1 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no artigo 4.º, incisos XVI e XXIII da Lei 10520/02.

11.2 A empresa classificada em 1º lugar, inadimplente, não estará isenta das penalidades previstas no edital.

XII – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A prestação dos serviços compreenderá a fabricação, transporte, instalação e acabamento de estrutura metálica para cobertura de veículos, a ser realizado nos seguintes locais:

- Cartório Eleitoral de Peixe: Avenida Alair de Sena Conceição, Quadra 21, Lotes 11, 12 e 13, Setor Sul, CEP: 77.460-000;

- Cartório Eleitoral de Formoso do Araguaia: Avenida Hermínio A. Soares, Quadra 53, Lote 01, nº 115, esquina com Rua 10, Centro, CEP: 77.470-000.

12.2 O prazo para execução dos serviços é de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou de sua transmissão via fax.

12.3 O recebimento do objeto da presente licitação dar-se-á na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 O recebimento provisório dos serviços prestados não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) condições e especificações dos serviços prestados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e projetos (Anexo I-A);

b) no prazo e local previstos.

12.5 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após comprovação da adequação da prestação dos serviços com as exigências do Termo de Referência e projetos (Anexo I-A), observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 Satisfeitas as exigências do item 12.5, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras (SEAPO).

12.6 As demais condições, forma e prazo para o fornecimento do objeto deste instrumento convocatório encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato (Anexo IV), partes integrantes deste Edital independente de transcrição.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos à(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 1 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras (SEAPO).

13.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

13.3 Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

13.4 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5 O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XIV – DO CONTRATO

14.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

14.2 Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

14.3 O TRE-TO convocará a vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato e apresentar justificativa, por escrito, não aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, a Sessão Pública para o Recebimento das Propostas será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação.

14.4.1 Nesse caso, sujeita-se a licitante vencedora às penalidades aludidas no capítulo XV deste Edital.

14.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no capítulo XV deste Edital.

14.6. O contrato do objeto desta licitação vigorará por 120 dias a partir da assinatura do contrato, de acordo com o disposto no caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

14.7. A execução do contrato será fiscalizada servidor da Seção de Engenharia, Arquitetura, Projetos e Obras (SEAPO).

14.8. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado para o início da prestação dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do contrato;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,8% sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito sobre o descumprimento das cláusulas contratuais e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa compensatória no percentual de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.5 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE – TO E DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 As obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I) e no Contrato (ANEXO IV).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem expressa autorização deste Tribunal.

17.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso,

subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

17.4 A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

17.4.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.4.2 Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.4.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

17.7 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9 O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.10 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.11 São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I-A – PROJETOS DE ESTRUTURA METÁLICA

Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo IV – MINUTA CONTRATO

17.12 Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, o instrumento de contrato e os termos deste Edital.

17.13 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@tre-to.jus.br.

17.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.15 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 24 de abril de 2013.

José de Oliveira Castro Junior
Pregoeiro do TRE-TO